



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 17/2014

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 11.700,00 (*onze mil e setecentos reais*) como se segue:

009	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Família	
3.3.90.14	Diárias	
936	Componente para Qualificação da Gestão SUAS	2.700,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
936	Componente para Qualificação da Gestão SUAS	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
936	Componente para Qualificação da Gestão SUAS	5.000,00
08.244.0007.2.038	Manutenção do Programa IGD SUAS	
3.3.90.14	Diárias	
933	IGD SUAS	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
933	IGD SUAS	1.000,00
TOTAL		11.700,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito é indicado como recurso:

1 - o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

009	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.038	Manutenção do Programa IGD SUAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	
933	IGD SUAS	2.000,00
TOTAL		2.000,00

2 – o superávit financeiro obtido no exercício de 2013, para a fonte 933 – IGD SUAS, no valor de R\$ 9.700,00 (*nove mil e setecentos reais*).



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de setembro de 2014.



JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal